



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 697 | Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	01
Portaria.....	01
Procedimento Administrativo.....	02
Câmara Municipal de Cuiabá.....	03
Secretaria de Apoio Legislativo.....	03
Decretos Legislativos.....	03
Atos do Prefeito.....	03
Lei.....	03
Decreto.....	05
Ato.....	05
Conselhos.....	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	05
Secretarias.....	05
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.....	05
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.....	06
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Municipal de Fazenda.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Gestão.....	08
Gabinete.....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	11
Coordenadoria de Licitações.....	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	15
Portaria.....	15
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	23
Portaria.....	23
Secretaria Municipal de Saúde.....	24
Portaria.....	24

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 147/2023/HMC/ECSP, de 29 de agosto de 2023

Instituir a **Comissão Eleitoral de Ética de Enfermagem** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr Leony Palma de Carvalho".

Dispõe sobre a composição da **Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem - CEENF** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma Carvalho" gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723/2013 e no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO:

I. A decisão judicial proferida nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, em que o Colegiado da Corte de Justiça do Estado de Mato Grosso expediu acórdão determinando a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

II. A aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em votação única, o Projeto de Resolução 331/2023, da Mesa Diretora, que apreciou o Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, que "Decreta intervenção estadual no Município de Cuiabá,



especificamente para atuação na área de saúde, incluindo a administração direta e indireta”;

CONSIDERANDO:

- Resolução COFEN Nº 564 de 06 de novembro de 2017,
- Resolução COFEN Nº 593 de 05 de novembro de 2018 e
- Decisão COREN/MT Nº36 de 25 de setembro de 2017.

Resolve:

Art 1º. Instituir a Comissão Eleitoral para instruir, organizar e realizar o pleito do biênio 2023-2026, para **COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM - CEENF** do HMC conforme designação a seguir.

NOME	FUNÇÃO	COREN - MT	FORMAÇÃO
Carla Cristina Spinoza Garcia	Presidente	595.799	Enfermeira
Daniela Cristina Soares Amaro	Vice Presidente	370.900	Enfermeira
Whiviny da Silva Nascimento	Secretário	564.085	Enfermeiro
Alline Damiana Ramos Deluque de Freitas	Membro	529.871	Enfermeira
Kenya Rozana de Magalhães	Membro	494.563	Enfermeira

Art 2º. A CEENF divulgará no prazo máximo de 3 (três) dias uteis o edital de convocação das eleições a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Israel Silveira Paniago Co-interventor /Diretor Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP	
Ana Paula S. Pimenta Calhao Gestora Hospitalar HMC/ECSP	Enfª Daniela Babata Sayuri Coordenadora de Enfermagem HMC/ECSP

PORTARIA Nº 144 /2023 de 17 de agosto de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da Dispensa de Licitação n.º 12/2023, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 29.992.682/0001-48, que tem por objeto Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para realização de Exame de Biopsia Guiada por Aparelho de Ultrassom com Normas Técnicas (RDC e Anvisa) para atender pelo período de 180 Dias a demanda do Hospital Municipal São Benedito – HMSB Gerido Pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública”.

Fiscal do Contrato	Nome: YKARO DAWIN CARVALHO MARTINS Matrícula: 4897869 CPF: 033.959.551-50 Cargo/Lotação: Enfermeiro Assistencial / Ambulatório
Suplente de Fiscal do Contrato	Nome: RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA Matrícula: 4899588 CPF: 697.002.141-68 Cargo/Lotação: Enfermeira / Ambulatório

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º12/2023**, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

YKARO DAWIN CARVALHO MARTINS RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

PROCESSO N.º 00.050.572/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.050.572/2023-1, visando a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIOPSIA GUIADA POR APARELHO DE ULTRASSOM COM NORMAS TÉCNICAS (RDC E ANVISA) PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 180 DIAS A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA”

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 012/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023.

EMPRESA: ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

VALOR TOTAL de R\$ 211.91760 (Duzentos e onze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 17 de agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA Nº 012/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.050.572/2023-1

Objeto:

Este termo de solicitação tem por objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIOPSIA GUIADA POR APARELHO DE ULTRASSOM COM NORMAS TÉCNICAS (RDC E ANVISA) PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 180 DIAS A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA”.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 29.992.682/0001-48

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O Valor total estimado totaliza a importância de **R\$ 211.917,60 (Duzentos e Onze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação em razão de valor está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

“**Art. 29.** É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência n° 041/HMC/ECSP/2023, pág. 54/56, Cláusula 2, do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL com fulcro no art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303/2016.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá, MT, 17 de Agosto de 2023.



FABIO MARCELO MATOS LIMA
DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO N.º 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050.572/2023-1 - ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF nº 29.992.682/0001-48

Objeto: O presente contrato tem por objeto "Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para realização de Exame de Biopsia Guiada por Aparelho de Ultrassom com Normas Técnicas (RDC e Anvisa) para atender pelo período de 180 Dias a demanda do Hospital Municipal São Benedito – HMSB Gerido Pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública".

Valor Total: R\$ 211.917,60 (Duzentos e onze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 180 dias, contados a partir de 19/06/2023.

Legislação aplicável: Lei 13.303/16 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 17 de Agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral- Co Interventor

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" AO SENHOR JAILTON FERREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Esportista Joaquim Francisco de Assis" ao senhor JAILTON FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 29 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR VILSON JOSE CARLOS PASINATO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor VILSON JOSE CARLOS PASINATO, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 29 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.965 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À ENTIDADE CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DE ABRAÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Casa de Recuperação Tenda de Abraão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita junto ao Ministério da Fazenda, CNPJ sob nº 19.160.690/0001-74, que pleiteia a "Concessão de Direito Real de Uso", de uma área de terra, medindo, 21.249,81 m² (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove, e oitenta e um metros quadrados), situada nas dependências de um imóvel rural, de propriedade do município, denominado Gleba Ribeirão, localizado na Avenida Rodoanel – Cuiabá-MT, inscrito sob a matrícula nº 29.123, do livro DJ-02, em 25 de maio de 1.983, no Cartório do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital, a ser desmembrada em conformidade com memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

Parágrafo único. O valor do imóvel identificado no caput deste artigo é avaliado em R\$ 320.659,63 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme avaliação apresentada pelo Município de Cuiabá.

Art. 2º A presente concessão de uso tem como finalidade a utilização do imóvel para a instalação da sede da Casa de Recuperação Tenda de Abraão, bem como desenvolver suas atividades.

§ 1º Além da instalação da Sede, fica a Casa de Recuperação Tenda de Abraão, autorizada a realizar demais obras e benfeitorias necessárias para a consecução dos objetivos propostos,

§ 2º As obras descritas no caput e § 1º, do presente artigo podem ser iniciadas imediatamente após a publicação desta normativa.

Art. 3º A concessão de uso ora autorizada se dá pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.

Art. 4º A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei, pode realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do município.

§ 1º Os investimentos realizados pela Casa de Recuperação Tenda de Abraão, não serão indenizados pelo município, incorporando-se ao bem concedido.

§ 2º Cabe a Casa de Recuperação Tenda de Abraão, todos os ônus e encargos decorrentes da conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso, serão estabelecidas no respectivo contrato firmado entre as partes.

Art. 6º O município, em obediência as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, formalizará o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO Nº 001 /2023

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ JUNTAMENTE A CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DE ABRAÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ -MT, entidade pública municipal, no Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158 – Centro, CEP 78005-906 neste ato representado pelo Senhor Prefeito EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, casado, exercendo o cargo de Prefeito Municipal, portador do RG nº 793054 SSP/DF, inscrito no CPF nº 318.795.601-78, residente e domiciliado à Rua La Paz, nº 141, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT, neste ato denominado CEDENTE, e doutro lado a CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DE ABRAÃO, inscrita no CNPJ nº 19.160.690/0001-74, com sede na Rua Barreiro Branco, Zona Rural na Cidade de Cuiabá neste ato representado por seu Presidente RAIMUNDO EGÍDIO DA SILVA ASSIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 04984110, inscrito no CPF nº 412.013.531-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, nº 203, Casa B, Duque de Caxias – Cuiabá-MT, denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições pactuadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO DE USO REAL, a utilização da área rural denominada Gleba Ribeirão, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, área n.º 2, de 21.249,81 m2, localizado na Av. Rodoanel - Cuiabá-MT, sob matrícula cartorária n.º 29.123 destinado exclusivamente a instalação da sede da CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DE ABRAÃO, bem como desenvolvimento de suas atividades.

1.2 - A Cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado no item 1.1, para as atividades da CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DE ABRAÃO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Para o Fiel Cumprimento deste termo, o cessionário se compromete a:

a) utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, empréstimo,



cessão ou concessão, ou arrendamento a terceiros, durante a vigência deste termo;

b) realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste termo;

c) todas as despesas de manutenção e conservação do bem cedido, de qualquer natureza serão de responsabilidade do cessionário;

d) responsabilizar-se pelos alvarás necessários à utilização do espaço, bem como o recolhimento de taxas públicas, além de outras providências exigíveis que se fizerem necessárias, como toda e qualquer despesa, tributo, taxa, tarifas, custos, emolumentos ou contribuições, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para qual a presente concessão é outorgada;

e) as condições de riscos do bem ora cedido são de inteira responsabilidade do cessionário, mesmo que em caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados;

f) o cessionário, compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do termo de cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados desgastes decorrentes de uso natural;

g) autorizar o CEDENTE a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

a) Comunicar expressamente ao cessionário sobre eventual intenção de interromper a vigência do Termo de Cessão, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) vistoriar o imóvel, objeto deste termo de Concessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;

c) – O cedente não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo cessionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da presente concessão de direito de uso real do imóvel objetivo deste termo. Da mesma forma o cedente não será responsável, seja a que título for, por quaisquer dano ou indenização a terceiros, em decorrência de atos do concessionário, de seus dependentes, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse das partes;

3.2 – Findada a concessão de uso reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou à retenção em favor do concessionário, ou de seu eventual sucessor, todas as construções, benfeitorias equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel assegurado ao município, contudo os direitos de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causadas.

4 - CLAÚSULA QUARTA – DA RENÚNCIA

4.1 - O presente termo pode ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias da data desejada do encerramento, de conformidade com art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, ou em caso de abandono por parte da CESSIONÁRIA, fato este que não acarretará indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes;

4.2 - O Cessionário se compromete a devolver o bem imóvel em condições de uso, ou seja, bem conservado e com as benfeitorias de qualquer natureza, realizadas no imóvel objeto do presente Termo, estas incorporar-se-ão, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício de direito de retenção.

Parágrafo único. Esta Concessão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, devidamente justificadas, com base no princípio da Autotutela Administrativa, assegurado, neste caso também, a ampla defesa e o contraditório.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Em caso de omissão ou excepcionalidades, não estabelecidos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas regulamentadoras.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O presente termo será acompanhado e fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 e caso seja verificado abandono proceder-se-á a desocupação;

6.2 - O exercício de fiscalização do CEDENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do CESSIONÁRIO.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 – Para a eficácia do Presente Termo de Cessão e de seus aditivos, fica condicionado a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme lei 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá –MT, sendo excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que derivem deste Termo e que não puderem ser solucionadas na esfera Administrativa.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, depois de lido, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Uso, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
 Prefeito de Cuiabá –MT
 CEDENTE
 RAIMUNDO EGÍDIO DA SILVA ASSIS
 Presidente da CASA DE RECUPERAÇÃO TENDA DE ABRAÃO
 CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Nome:
 CPF: CPF:
 Assinatura: Assinatura:

**ANEXO ÚNICO
 MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA DESMEMBRADA**

Imóvel: Gleba Ribeirão, Loteamento Chácara Barreiro Branco - Desmembrada	Comarca: Cuiabá-MT
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cuiabá	
Local: Cuiabá-MT	Matrícula: 29.123
Área (ha): 100,0711 ha	Perímetro (m): 21.249,81 m ²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terras de Julio Bispo de Figueiredo e no alinhamento da Avenida Rodoanel. Com o Ângulo interno de 115° 26'33". Dele, seguiu-se uma linha de 152.31m com o Azimute Magnético de 86° 42'02" até atingir o MP2; O MP2 está localizado no vértice dos lados eu fazem alinhamento com Avenida Rodoanel e com a Rua S/D. Com o ângulo interno de 89° 38'24". Dele, seguiu-se uma linha de 20.74m, até atingir o MP3; O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua S/D. Com o Ângulo interno de 234° 55'14". Dele, seguiu-se uma linha de 78.46m, até atingir o MP4; O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua S/D, e fazem divisa com parte da área de terra remanescente da área nº 04, matrícula 29.125 ocupada por terceiro. Com o ângulo interno de 89° 37'39". Dele, seguiu-se uma linha de 143.67m, até atingir o MP5; O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com parte da área de terra remanescente da área nº 04, matrícula 29.125 ocupada por terceiro e no alinhamento da Rua S/D. Com o Ângulo interno de 99° 44'01". Dele, seguiu-se uma linha de 11.86m, até atingir MP6; O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua S/D. Com o Ângulo interno de 150° 48'56". Dele, seguiu-se uma linha de 58.33m, até atingir o MP7; O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua S/D. Com o Ângulo interno de 219° 05'10". Dele, seguiu-se uma linha de 100.88m, até atingir o MP8; O MP8 está localizado no vértice dos Lados que fazem alinhamento com a Rua S/D e fazem divisa com a área de terra de Julio Bispo de Figueiredo. Com o ângulo interno de 80° 44'03". Dele, seguiu-se uma linha de 89.17m, até atingir o MP1.

LIMITES

Ao Norte: Com a Avenida Rodoanel e com a Rua S/D
 Ao Sul: Com a Rua S/D
 A Leste: Com parte da área de Terra remanescente da área nº 02, matrícula nº 29.123;
 A Oeste: Com a área de terra de Julio Bispo de Figueiredo.

LEI Nº 6.966 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ONERCINA LEOPOLDINA DA SILVA À ATUAL RUA SALTO DO CÉU E/OU RUA 21 (VINTE E UM) DO BAIRRO TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Onercina Leopoldina da Silva", a atual Rua Salto do Céu ou Rua 21 (vinte e um), localizada no cruzamento da Rua Rosário Oeste - Bairro Tancredo Neves, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.967 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À "ASSOCIAÇÃO ANUSSIM SHEMA ISRAEL: SINAGOGA DE CUIABÁ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, à "ASSOCIAÇÃO ANUSSIM SHEMA ISRAEL: SINAGOGA



DE CUIABÁ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.765 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
117	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	015000000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

Ato

ATO GP Nº 995/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 01/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 996/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIS FELIPE GOMES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 01/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 997/ 2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ISABELA FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Desempenho Profissional, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, GILSON PRADO SILVA, no período de 23/08/2023 a 09/09/2023, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.334/2023/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias à Conselheira Tutelar Nyniva Siqueira da Costa (matrícula n. 4898708), cuja fruição ocorrerá de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, a Conselheira Tutelar continua obrigada a observar as disposições previstas na Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico



Procedimento Administrativo

Edital nº 002/DICST/SMATED/2023

RETOMADA DE POSSE

Em prosseguimento ao processo administrativo, levando em consideração a inércia ou indeferimento das defesas administrativas dos Permissionários do Shopping Orla, o Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, **Ernesto Manoel Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Retomar 20 (vinte) boxes, localizados no Centro Comercial Popular de Cuiabá (Shopping Orla), com endereço na Rua Treze de junho, nº 2345, bairro Porto, visto que os Permissionários se encontram em desacordo com o Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018.

Segue relação abaixo:

Nº	BOX	PERMISSIONÁRIOS
01	41	BIBIANI DA COSTA VILELA FREIRE
02	45	BENEDITO VITAL FILHO
03	53	LÍVIA KAROLINA CORREA BATISTA DA SILVA
04	60	BRUNO GEONANI C. DE ARRUDA
05	61	ADELAIR FERNANDES BOAVENTURA
06	67	ANA FLÁVIA FERREIRA DA COSTA
07	143	JAKELINE VILHALVA DE SOUZA MACEDO
08	147 e 148	ELIANE QUINTINO DA SILVA
09	157	VILSON PEREIRA ALVES GEOVANY LUIZ DA CRUZ ARRUDA
10	158	ADEMIR MENDES FRADES
11	167	KLEBER TIERRE F. DE ALMEIDA
12	168 e 169	VERONICA ALVES RIBEIRO DA SILVA
13	188	OZÉLIA LOPES DA SILVA.
14	191	VILMA REGINA DIAS GAMA
15	194	JOÃO VICTOR DUARTE
16	207 e 208	MANOEL DA SILVA FILHO AUX: GABRIELE COSTA E SILVA
17	216 E 2017	RITA DE CÁSSIA FERREIRA AZEVEDO
18	218 219	GILVAN SOUZA ROCHA
19	220 e 221	MARCELO CRUZ DA SILVA
20	236	MARILIA SANTANA FERREIRA COSTA

Os notificados deverão retirar as mercadorias/móveis, equipamentos e instalações que estiverem nos boxes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação desta. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará em Ação de Desocupação e Retomada de Posse, bem como apreensão dos bens que remanescerem no interior dos boxes, devendo o notificado arcar com as despesas decorrentes da retirada dos bens apreendidos.

Conforme consta no parágrafo 5º, do Artigo 55, do Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018, o notificado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para solicitar a devolução de seus bens apreendidos a contar da data da apreensão. A solicitação e sua posterior devolução será na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº 111, bairro Poção, Cuiabá-MT.

Esta retomada de posse terá efeito a partir da data de sua publicação.

Cuiabá- de 29 Agosto de 2023.

Ernesto Manoel Barbosa

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE O EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, doravante denominado processo eleitoral, para a gestão do biênio 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 01/2023/CIAMP-RUA/SADHPD

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.197 de 14 de julho de 2022 que dispõe sobre a nomeação de representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação de rua – CIAMP RUA/Cuiabá para gestão 2022/2023;

CONSIDERANDO a vacância de 1 (um) representante da Sociedade Civil perante o CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO deliberação da 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2023 referente à recondução do mandato dos representantes governamentais e não governamentais neste Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2023/2024, com fulcro no artigo 2º, § 5º da lei nº 8.554 de 29 de julho de 2021.

OBJETO

Art. 1º Tornar público o Edital Suplementar de Convocação para seleção 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, doravante denominado processo eleitoral complementar, para gestão 2023/2024.

§ 1º O processo de seleção de Representante da Sociedade Civil para fins de instalação do Comitê é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Avaliadora e publicação do resultado final pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá e pela Comissão Avaliadora deste Edital de Chamamento, com o nome e descrição da Entidade que irá preencher a vaga.

§ 2º Os participantes que se inscreverem para concorrer à vaga para o CIAMP RUA/Cuiabá, irão concorrer de forma igualitária.

Art. 2º A vaga disponível para sociedade civil para compor o CIAMP RUA/Cuiabá será de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua,



que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.

§ 1º Para fins deste Edital entende-se por Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento ou atuantes no segmento da população em situação de rua e que promovam a defesa e garantia dos Direitos Humanos nesta temática.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do presente processo eleitoral suplementar as entidades não governamentais de defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua, de direito privado, públicas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre essa população, sem fins lucrativos.

§ 1º É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos de classe/profissionais;
- II - Tenha finalidade lucrativa;
- III - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
- IV - Não esteja legalmente constituída;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º Os interessados em participar do processo de escolha que atendam ao disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto 8.554/2021 deverão inscrever-se mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

- Estatuto, Regimento Interno, Carta de princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, registrado em cartório.
- Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).

Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF, registrado em cartório.

DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º As entidades civis interessadas em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e a documentação exigida no edital, em meio digital, para o endereço eletrônico: ciamp.rua@cuiaba.mt.gov.br até às 23h59min do dia **08 de setembro de 2023**, endereçada à Comissão Avaliadora.

§ 1º As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

§ 2º Somente será considerada validada para fase de habilitação a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha sido encaminhada a documentação exigida no artigo 4º.

§ 3º O resultado preliminar do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado e publicado no sítio eletrônico.

§ 4º Decorrido o prazo de recurso, a Comissão Avaliadora finalizará a análise documental e, no caso de haver interessados aptos à vaga disponível neste edital para compor o CIAMP/Rua Cuiabá, será divulgado o resultado definitivo.

§ 5º A eleição será realizada pelo CIAMP RUA/Cuiabá no dia **21 de setembro de 2023** em reunião pública, devendo ser eleito o interessado mais votado e os demais classificados.

§ 6º Estarão aptos a votar todos os interessados habilitados bem como todos os representantes governamentais e não governamentais da gestão 2023/2024 do Comitê.

§ 7º Terminada a votação, a Comissão Avaliadora divulgará o resultado preliminar da eleição, apresentando os interessados e os respectivos votos recebidos.

§ 8º Divulgado o resultado, os interessados habilitados devem se manifestar quanto à intenção de interposição de recurso.

§ 9º A Comissão Eleitoral decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

§ 10º Finalizado o tempo de manifestações será feita a leitura da Ata com o resultado da eleição, constando nela as intenções de interposição de recurso ao processo eleitoral, seguida das considerações finais.

§ 11º O resultado da votação será homologado pela Comissão Avaliadora para a escolha da representação suplementar da sociedade civil no CIAMP-RUA/Cuiabá e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio eletrônico prefeitura de Cuiabá - Gazeta Municipal, até o dia **22/09/2023**.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º A Comissão Avaliadora do processo de seleção do objeto deste edital será composta por membros do CIAMP RUA/Cuiabá escolhidos por maioria simples em reunião ordinária, cujos nomes constarão nas Atas de Reunião.

Art. 7º São atribuições da Comissão Avaliadora:

- I - O recebimento dos documentos dos interessados.
- II - A análise dos documentos dos participantes.
- III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação.

VI - A entrega das Atas à Coordenação do CIAMP RUA/Cuiabá.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vaga deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 8º A nomeação dos representantes da Sociedade Civil eleita para compor o CIAMP Rua/Cuiabá será realizada por ato do Prefeito.

Art. 9º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão empossados em reunião do CIAMP Rua/Cuiabá posterior à nomeação.

DA DURAÇÃO DO MANDATO E DA REVOGAÇÃO

Art. 10º Os membros titular e suplente da Sociedade Civil eleita terão mandato na gestão de 2023/2024, tendo em vista a recondução do mandato deliberada na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2023, nos termos do art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal 8.554/2021 bem como as disposições constantes no Regimento Interno deste Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação de prazo de inscrição, sendo publicada por meio de Resolução do CIAMP RUA/Cuiabá no caso de inscrições insuficientes para a vaga no período constante no Calendário Eleitoral.

Art. 12 O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Gazeta Municipal, no sítio da Prefeitura de Cuiabá/MT.

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO

_____ (Nome do Interessado), inscrita no CNPJ nº _____ com sede/endereço na _____, requer sua inscrição com vistas ao preenchimento da vaga suplementar para a representação da sociedade civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e monitoramento da Política para a População em Situação de Rua – CIAMP Rua/Cuiabá.

Representante legal: _____

Telefone: () _____

E-mail legível _____

Informo que o interessado se enquadra na modalidade de Entidades que possuem atuação direta ou indireta na temática da situação de rua.

Indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

Titular: _____

RG: _____

Suplente: _____

RG: _____

Cuiabá, __ de __ de 2023.

Assinatura do Interessado ou Representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRÍNCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Declaro, para fins de preenchimento de Vaga de Entidade da Sociedade Civil para o mandato 2023-2024 do CIAMP-Rua/Cuiabá, que Eu, _____, representante de Entidade por mim representada compartilho dos princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, abaixo elencados:

São princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, além da igualdade:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – direito à convivência familiar e comunitária;
- III – valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV – atendimento humanizado e universalizado;

V – respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Cuiabá, __ de __ de 2023.

Assinatura do interessado ou representante legal



**ANEXO III
CALENDÁRIO ELEITORAL**

AÇÕES	PRAZO
Publicação do Edital	30/08/2023
Período de inscrição	Data da Publicação deste Edital até às 23:59h do dia 08/09/2023
Análise da Comissão Avaliadora	11 e 12/09/2023
Resultado via e-mail da relação preliminar dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	13/09/2023
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	14 e 15/09/2023
Avaliação de recurso	18/09/2023
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	19/09/2023
Eleição das Entidades Cíveis habilitadas	21/09/2023
Homologação do Resultado das Eleições	22/09/2023
Envio para publicação de Ato Administrativo do CIAMP RUA/Cuiabá da Entidade eleita que irá preencher a vaga.	25/09/2023
Posse do representante da Entidade Civil eleita	outubro/2023

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

**Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da
Política Municipal para População em Situação de Rua**

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO deliberação da 6ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2023 referente à criação da Comissão Avaliadora para a seleção dos representantes da Sociedade Civil neste Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2023/2024, no Edital Suplementar divulgado por meio da Resolução nº 009/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 6º do Edital Suplementar divulgado por meio da Resolução nº 009/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ, a qual compete o processamento e julgamento do Edital de Convocação para seleção de representantes da Sociedade Civil para integrar o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - gestão 2023/2024, respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital bem como nas legislações pertinentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Lorandi Ferreira de Moraes, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - Franciele Costa Mateus Rattacasso, representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR/MT;

Art. 3º Será impedido de participar como membro da comissão servidor que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - O recebimento dos documentos dos interessados.

II - A análise dos documentos dos participantes.

III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação, considerando as vagas previstas no artigo 3º deste edital, bem como a ata do resultado preliminar da eleição.

VI - A entrega das Atas à Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vagas deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, sem ônus.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício de suas funções.

Art. 7º A Comissão Eleitoral, bem como a nomeação dos seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do Edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

**Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da
Política Municipal para População em Situação de Rua**

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 004/2023/GSF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, a qual estabelece a organização administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências, e Decreto nº 6.110 de 26 de setembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando a necessidade da Administração Tributária definir ações prioritárias para realização do recadastramento e cadastramento imobiliário, com foco no aumento do potencial de arrecadação dos tributos;

Considerando o art. 67 do Decreto nº 7.796 de 2020, que dispõe sobre os Procedimentos de Atualização e Manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Cuiabá, a critério da fiscalização poderão ser estabelecidos novos procedimentos e critérios que ampliem ou facilitem o poder de investigação do Fisco Municipal, no que tange ao Cadastro Imobiliário Fiscal;

Considerando a cláusula nº 6.16.11 do contrato Tecnomapas nº 312/2023, a qual prevê que a empresa contratada deverá realizar a consulta, registro e atualização de dados de apoio nos sistemas da prefeitura com foco na integração de informações para apoiar as ações de fiscalização;

Considerando os dispositivos previstos na Portaria SMGE nº 320/2015, que trata dos deveres e responsabilidades do servidor/colaborador para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar excepcionalmente os colaboradores terceirizados do Consórcio Tecnomapas, selecionados pela Diretoria do Cadastro Fiscal Imobiliário, a realizar consultas, registros e atualizações de dados de apoio no sistema GAT, com foco na integração de informações para apoiar as ações de fiscalização, a fim de realização do recadastramento e cadastramento imobiliário, visando o aumento do potencial de arrecadação dos tributos.

Parágrafo único. As eventuais alterações promovidas pelos colaboradores do Consórcio Tecnomapas serão validadas a critério da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, em procedimento administrativo interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **21 de agosto de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria



PORTARIA SMGE Nº 1144/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 080.040/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 07 (SETE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 04 (QUATRO)

DIAS, ao(a) servidor(a) SUZANA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874581, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1145/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 080.055/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 02 (DOIS)

DIAS, ao(a) servidor(a) ANTONIA DIAS DE ARAUJO, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 2965227, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.147/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, gozo de férias aos servidores abaixo relacionados.

23/08 a 06/09/2023	2020/2021	DANIELLA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	4863814	SMGE
23/08 a 06/09/2023	2021/2022	DANIEL GOMES DE FREITAS	4900200	SADHPD
07/08 a 05/09/2023	2022/2023	EVELYN MARAH TOMAZ OJEDA	4899854	SADHPD
08/08 a 06/09/2023	2022/2023	DANIELLE CAROLINE SILVA E SOUZA	4900512	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	HELENA NASCIMENTO DA SILVA	4906781	SADHPD
01/08 a 15/08/2023	2022/2023	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA CRUZ	4899925	SADHPD
01/08 a 30/08/2023	2022/2023	JOELSON CORDEIRO DE MIRANDA	2586360	SADHPD
03/08 a 01/09/2023	2022/2023	JOADYL SEBASTIAO DE AQUINO	3000003	SADHPD
22/08 a 05/09/2023	2022/2023	JOYCE THAYS PEREIRA DOS SANTOS	4900225	SADHPD
04/08 a 18/08/2023	2022/2023	MARILEI GARCIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE	4899949	SADHPD
08/08 a 06/09/2023	2022/2023	MELISA MENDES QUINHONE	4899950	SADHPD
07/08 a 21/08/2023	2022/2023	WANIA APARECIDA DOS SANTOS E SILVA	4865903	SADHPD

08/08 a 06/09/2023	2022/2023	EDIO JOSE SILVA DUARTE	1014157	SOPDC
01/08 a 15/08/2023	2021/2022	SUELLEN LOPES DE PINHO	4877140	SMATED
14/08 a 28/08/2023	2022/2023	ALESSANDRA LEMOS MOTA CAMPOS	4038382	SMF
08/08 a 22/08/2023	2020/2021	SAMMUEL MAGNUS LINHARES DE AGUIAR	4877426	SMF
15/08 a 29/08/2023	2021/2022	GUSTAVO HENRIQUE LEITE FERREIRA DUARTE	4905174	SECOM
28/08 a 06/09/2023	2022/2023	CARLOS EDUARDO LOPES	4865483	PGM
01/08 a 15/08/2023	2021/2022	CELSO AUGUSTO V F MENDES	4905080	SMADESS
23/08 a 06/09/2023	2019/2020	MAURO DE GOUVEIA ARMOND	2974009	SOPDC
23/08 a 06/09/2023	2021/2022	ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO	4896454	SMF
01/08 a 15/08/2023	2018/2019	WANIA CRISTINA NUNES DA CONCEIÇÃO	2587163	SMGE
16/08 a 30/08/2023	2019/2020	WANIA CRISTINA NUNES DA CONCEIÇÃO	2587163	SMGE
01/08 a 30/08/2023	2021/2022	ANTONIO BENEDITO RIBEIRO TEIXEIRA	2553891	SMOP
01/08 a 30/08/2023	2020/2021	ELIAS ASSUNÇÃO DE QUEIROZ	2586276	SMOP
21/08 a 19/09/2023	2021/2022	ALBINO LIBANIO DO NASCIMENTO	2010113	SMOP

23/08 a 21/09/2023	2022/2023	AVANIR MEIRELES DOS SANTOS	2023117	SMOP
14/08 a 28/08/2023	2020/2021	JACQUELINE MOURA LIMA	4889802	SMF
04/08 a 02/09/2023	2022/2023	JOICE DA SILVA DIAS	4903454	SMOP
16/08 a 14/09/2023	2022/2023	SERGIO GERALDO DOS REIS	2974766	SADHPD
24/07 a 22/08/2023	2022/2023	PEDRO CARVALHO DE MORAIS	2564687	SOPDC
01/08 a 30/08/2023	2022/2023	GELSON GONÇALVES DA SILVA	2589477	SOPDC
07/08 a 21/08/2023	2021/2022	JUARES SILVEIRA SAMANIEGO	4904768	SEMOB
14/08 a 28/08/2023	2022/2023	LOURDES DE OLIVEIRA MORELLI	3000191	CGM
14/08 a 12/09/2023	2020/2021	ZAIRA APARECIDA DA SILVA	4904672	SMGE
14/08 a 28/08/2023	2022/2023	MARIA DA GLORIA DIAS DE SOUZA	4046200	SMGE
17/08 a 31/08/2023	2021/2022	CAROLINA DE MIRANDA RODRIGUES	4904157	SECOM
14/08 a 28/08/2023	2020/2021	EDER GALICIANI	2000443	SMP
07/08 a 05/09/2023	2022/2023	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA	4048347	PGM
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	SHIRLENY RODRIGUES VILELA	4040555	SMATED
14/08 a 28/08/2023	2021/2022	MATHEUS KATSUMI ALMEIDA YAMASHITA	4904981	ARSEC
07/08 a 21/08/2023	2019/2020	APARECIDA GABIRA	4035971	SEMOB
31/08 a 29/09/2023	2022/2023	JOÃO PIMENTEL MERGULHÃO	4036685	SEMOB
21/08 a 04/09/2023	2022/2023	VALMIR DO CARMO DE ARRUDA	4046242	SEMOB
16/08 a 30/08/2023	2021/2022	RAFAEL BORDIM DE OLIVEIRA	4036194	SEMOB
31/08 a 14/09/2023	2022/2023	RAFAEL BORDIM DE OLIVEIRA	4036194	SEMOB
07/08 a 05/09/2023	2021/2022	ELZA DA COSTA SILVA	2586127	SADHPD
08/08 a 22/08/2023	2022/2023	EDNEY REGINA SILVA	4006385	SADHPD
01/08 a 30/08/2023	2021/2022	DELAINE REGINA BERTOLDI	4900091	SADHPD
07/08 a 05/09/2023	2022/2023	CRISTIANY MARIA DA COSTA	4048058	SADHPD



01/08 a 30/08/2023	2022/2023	CARLOS MOREIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2975599	SADHPD
01/08 a 15/08/2023	2020/2021	CARMINA ALVES MARTINS	2975628	SADHPD
01/08 a 15/08/2023	2020/2021	ANDREA SIMONE NASCIMENTO DE A DELGADO	4904796	SADHPD
17/08 a 18/08/2023	2021/2022	HERMANO JOSÉ DE CASTRO LEITE	4877479	PGM
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	GRACIELLE MAIA CAMPOS	4914872	SADHPD
18/08 a 01/09/2023	2021/2022	GIZELY ROSSI SILVA	4900738	SADHPD
01/08 a 15/08/2023	2022/2023	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	4900258	SADHPD
01/08 a 30/08/2023	2021/2022	IVANILDO CESAR NERES	4900113	SADHPD
01/08 a 15/08/2023	2022/2023	JOVERINO PEDRO ANACLETO	2567148	SADHPD
07/08 a 21/08/2023	2022/2023	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	4913268	SADHPD
21/08 a 04/09/2023	2021/2022	LEUTON PEREIRA DOS SANTOS	4899816	SADHPD
08/08 a 22/08/2023	2022/2023	MARIA SELMA SILVA DOS ANJOS	4906756	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	MARIANNE CARDOSO FILHO	4899948	SADHPD
08/08 a 22/08/2023	2022/2023	MEIREDIANA DIAS DE OLIVEIRA	4900505	SADHPD
18/08 a 01/09/2023	2022/2023	NAIARA ALVES DE SOUZA	4900284	SADHPD
21/08 a 04/09/2023	2022/2023	NAYARA FLAVIA FERNANDES RONDON	4913117	SADHPD
21/08 a 04/09/2023	2022/2023	OLIVIA DE MOURA SERRA BARBOSA	4914876	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2021/2022	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA	4899838	SADHPD
02/08 a 31/08/2023	2021/2022	RONYSE BERNARDINE AGUIAR DE AMORIM	4038923	SADHPD
08/08 a 22/08/2023	2021/2022	VICTOR LUCENA SEROR	4900710	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	VICTOR LUCENA SEROR	4900710	SADHPD
01/08 a 30/08/2023	2022/2023	CASSIA APARECIDA DA SILVA	2975663	SMF
26/09 a 10/10/2023	2021/2022	BRUNO RICARDO COSTA ALVES	4876984	SMF
14/09 a 28/09/2023	2021/2022	PEDRO HENRIQUE LOPES DE FREITAS COUTINHO	4876999	SMF
18/09 a 02/10/2023	2022/2023	MARCO AURELIO DOS SANTOS ARAUJO	2571440	SMF
15/09 a 29/09/2023	2022/2023	WILSON ALVES DINIZ JUNIOR	2566794	SMF
01/09 a 30/09/2023	2019/2020	SOLANGE FATIMA DE MAGALHAES	2587304	SMF
08/01 a 22/01/2024	2019/2020	BRUNO REVELES CARVALHO	4849592	SMF
14/08 a 28/08/2023	2021/2022	MATHEUS KATSUMI ALMEIDA YAMASHITA	4904981	ARSEC
11/09 a 25/09/2023	2021/2022	FABIANA CURI	4894614	ARSEC
18/09 a 02/10/2023	2021/2022	LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA	4872061	SMGE
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	SHIRLENY RODRIGUES VILELA	4040555	SMATED
07/08 a 05/09/2023	2022/2023	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA	4048347	PGM
01/09 a 15/09/2023	2021/2022	BRUNO VICENTE DA SILVA LIMA	4904139	SECOM
04/09 a 18/09/2023	2022/2023	FERNANDA DA SILVA TABORDA	4866403	SOPDC
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	GEYSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4036089	SEMOB
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	VICTOR LUCENA SEROR	4900710	SADHPD
08/08 a 22/08/2023	2021/2022	VICTOR LUCENA SEROR	4900710	SADHPD
01/09 a 30/09/2023	2022/2023	VIVIANE FUKUYAMA LISBOA	4040476	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2022/2023	VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	4900594	SADHPD

25/09 a 09/10/2023	2022/2023	VALDIR SIQUEIRA DONATO	4898706	SADHPD
18/09 a 02/10/2023	2021/2022	THIAGO ROSA CABRAL	4900150	SADHPD
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	SULAMITA DA SILVA NOVAES	4906875	SADHPD
11/09 a 10/10/2023	2022/2023	SANDRA MARTA CALIARE	4900124	SADHPD
02/08 a 31/08/2023	2021/2022	RONYSE BERNARDINE AGUIAR DE AMORIM	4038923	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	RONILSON ALVES M DE OLIVEIRA	4900246	SADHPD

23/08 a 06/09/2023	2021/2022	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA	4899838	SADHPD
20/09 a 04/10/2023	2022/2023	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	4913237	SADHPD
11/09 a 25/09/2023	2022/2023	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA	4906773	SADHPD
21/08 a 04/09/2023	2022/2023	OLIVIA DE MOURA SERRA BARBOSA	4914876	SADHPD
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	ODETE GOMES DE CASTRO DIAS	2580708	SADHPD
02/09 a 16/09/2023	2022/2023	MONICA VITORIO NUNES	4912996	SADHPD
21/08 a 04/09/2023	2022/2023	NAYARA FLAVIA FERNANDES RONDON	4913117	SADHPD
18/08 a 01/09/2023	2022/2023	NAIARA ALVES DE SOUZA	4900284	SADHPD
08/08 a 22/08/2023	2022/2023	MEIREDIANA DIAS DE OLIVEIRA	4900505	SADHPD
04/09 a 03/10/2023	2022/2023	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	4900445	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	MARIANNE CARDOSO JULIO	4899948	SADHPD
23/08 a 06/09/2023	2022/2023	GILSON PRADO SILVA	4866614	SMGE
11/09 a 10/10/2023	2022/2023	SILVANA MARIA DE MORAES ABDALLA	4006417	SMTUR
28/08 a 06/09/2023	2021/2022	ANGELICA DA SILVA MARTINS	4904817	SADHPD
17/07 a 31/07/2023	2022/2023	HELENA MARINA COSTA BUCAIR BALERONI	4006448	SMG
27/07 a 10/08/2023	2022/2023	BRUNO SCHITINI LOPES DE OLIVEIRA	4900243	SADHPD
24/07 a 07/08/2023	2019/2020	JULCICLEIA MARTINS DA COSTA	2562992	SADHPD
24/07 a 07/08/2023	2022/2023	LUCIVALDA DE OLIVEIRA	4907434	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.148/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 073.179/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor BRUNO REVELES CARVALHO, Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4849592, que estava programado para o período de 11/09 a 25/09/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.149/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo à servidora ROSANGELA SENA BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2589492, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de 13/08/2023 a 20/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1151/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 079.223/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMA 674/2004, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965485, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1154/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 080.403/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 1326/2016, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) ENORI JUNGES, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1000800, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.139/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 72797/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 30 horas para 15 horas semanais ao servidor DAVILSON TIERRE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4023384, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.140/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73000/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais a servidora CARLA CRISTINA PAES ESCOBAR, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4850223, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1120/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 74014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA DOS SANTOS BOM DESPACHO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4899413, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ANA CRISTINA DOS SANTO PINTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 22 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1124/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 74038/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) OZANA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899621, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar OZANA DA SILVA BORGES MAGALHAES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1125/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 74065/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) GILMARY PAULA SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4022982, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar GILMARY PAULA SANTANA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2023/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07



de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2023/PMC**, processo administrativo nº 054.638/2023, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, SOB DEMANDA, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO A PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, SOB DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME	17.505.616/0001-17	R\$ 489.900,00

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2023.

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **JOSÉ ROBERTO STOPA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 2189785 SSP/MT e do CPF nº. XXX.845.928-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **IDEAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.960.312/0001-33, com sede na AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2009, SÃO ROQUE, Cidade: CUIABÁ, Estado: MT CEP. 78.050-605 representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **JOÃO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15008100 SESP-MT, CPF/MF n.º XXX.636.231-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022/PMC** do Processo Administrativo 089.679/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Cascalhos para aterro de base, sub-base e cascalhamento de vias não pavimentadas, sem transporte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme edital e seus anexos.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD. TCE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000844	Aquisições de Cascalhos para aterro de base, sub-base e cascalhamento de vias	M³	200.000	R\$ 26,90	R\$ 5.380.000,00

VALOR TOTAL: (CINCO MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,

improrrogáveis, sendo contados a partir da data da publicação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.



2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 O cascalho será utilizado no revestimento primário da camada granular composta por agregados naturais ou artificiais, aplicados diretamente sobre o subleito compactado de vias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatório, mesmo sob condições climáticas adversas.

4.2 O material a ser utilizado na execução do revestimento primário para esse intento foi eleito o minério cascalho.

4.3. Esse mineral deverá ser isento de matéria orgânica para que não seja prejudicado a sua fixação nas áreas de destinação, e o seu diâmetro máximo deve ser menor ou igual a 75mm, sendo constituídas de partículas duras e duráveis.

4.4. A fração que passa na peneira nº 40 deve ter limite de liquidez inferior a 35%, e o índice de plasticidade de 4% a 12%, sendo está a variação correlacionada com o índice pluviométrico local.

4.5. O número corresponde aproximadamente ao número de aberturas por polegada linear de vasão líquida para que se apreende na respectiva peneira o minério supracitado.

4.6 O transporte do objeto será realizado sempre pela contratante, ficando para a contratada a obrigação de carregar os caminhões da secretaria demandante sempre quando necessário.

4.7 O valor a ser contratado DEVERÁ SER CALCULADO SEM O CUSTO DO TRANSPORTE.

4.8 Do Prazo de Entrega:

4.8.1 A vencedora do certame terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para atender à solicitação da SMOP, no que tange a disponibilidade do objeto em suas dependências, para que a demandante possa realizar os transportes dos produtos

como programado.

4.8.2 A responsabilidade do transporte das jazidas de cascalho, será da própria Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com a demanda e os mesmos serão armazenados em sua sede.

4.8.2.1 Para o objeto do presente processo licitatório a localização geográfica da jazida ou local de armazenamento do produto do licitante, é muito relevante, pois quanto maior a distância da cidade, maior será o gasto da Contratante com o combustível, tempo para efetuar o carregamento do produto e para sua perfeita execução do objeto. Dessa forma, a agilidade na prestação do serviço, amparada nos princípios da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e estando a empresa localizada dentro dos limites do município de Cuiabá/MT, facilitará em muito a sua logística e transporte do produto. Logo, a empresa a ser contratada deverá estar localizada dentro dos limites do município de Cuiabá/MT, mostrando-se tal exigência perfeitamente razoável e não restringi em momento algum a competitividade do certame.

4.8.3 Os produtos terão sua entrega parcelada, conforme quantidade constante na ordem de fornecimento.

4.8.3.1 Será utilizado o sistema de BAGS para jazida de cascalho, que a equipe da SMOP irá retirar e transportar até o seu destino, sendo responsável pela devolução dos mesmos para futuro reaproveitamento.

4.8.4 Os produtos definidos no Termo deverão ser compatíveis e de boa qualidade, livre de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino.

4.8.5 Se a qualidade dos produtos pretendidos não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua substituição ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista abaixo:

b1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar os fornecimentos dos materiais de acordo com a qualidade, quantidade e demais especificações contidas neste termo de referência.

6.2. Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ITEM 8 deste Termo de Referência.

6.3 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.6 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).



6.7 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10 Realizar o carregamento do objeto de modo adequado e cortês, nos caminhões da contratante, para que não haja desperdício do transporte até o destino final (sede da SMOP).

6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de 25% do valor contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

7.1 Requisitar formalmente os fornecimentos dos materiais nas quantidades solicitadas pela Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural deste Órgão.

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto, pela Contratada;

7.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

7.5 Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade;

7.6 Atestar as notas fiscais em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

7.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

7.8 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

7.9 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

7.11 Fica reservado a administração a qualquer tempo do contrato, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, o mesmo, será submetido a análises técnicas pertinentes e o produto considerado insatisfatório será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

JOSÉ ROBERTO STOPA

RG nº. 2189785 SSP/MT

CPF nº. XXX.845.928-XX

CONTRATADA:

REPRESENTANTE: JOÃO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA

RG nº. 15008100 SESP-MT

CPF nº. XXX.636.231-XX

CNPJ (MF) Nº. 32.960.312/0001-33

IDEAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. RG Nº.

CPF Nº. CPF Nº.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE ACORDO Nº 344/2023/PMC

Originário Chamamento Público Nº 001/2022/PMC– 2ª REPUBLICAÇÃO Processo Administrativo Nº 50.975/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado neste ato representada pela Secretária, a Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A Empresa **PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/A, CNPJ, 56.269.913/0001-62** neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Douglas Rodrigues De Souza **OBJETO: 1.1.** Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Administradora de Benefícios(s)/operadora(s) de Plano de Saúde, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria, apartamento individual centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (um) plano de assistência odontológica a ser prestada aos servidores efetivos ativos e inativos, contratos temporários, comissionados e eletivos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes, e pensionistas, para cobertura, com abrangência geográfica nacional E/OU estadual e/OU municipal de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, conforme especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos. **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMC– 2ª REPUBLICAÇÃO**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: R.M ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.195.839/0001-93, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Ricardo Francisco Bodnar Massad, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.0** objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na Prorrogação de Prazo para **150 (cento e cinquenta) dias**, passando a vigor a partir de **28 de junho de 2023 a 25 de novembro de 2023**.

1.2. Consiste no acréscimo de 25,1281670% no valor do contrato, que corresponde ao aditamento de R\$587.317,97 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseite reais e setenta e sete centavos)

1.3. Deste modo o valor do contrato passará de R\$2.534.677,39 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), para R\$ 2.924.607,32 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 048.257/2023**, vinculado ao **Contrato nº 205/2021**, proveniente do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, que tem por objeto a “Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Execução de Obra e Reforma na EMEB (Escola Municipal de Educação Básica) Jescelino José Reiners.” Com respaldo no **Parecer Jurídico nº 359-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 65, II “D”, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.890.953/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Emilio Soares De Souza, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 047.621/2023**, vinculado ao **Contrato nº 204/2022/FUNED**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais compreendendo a Zona Rural e Urbana (palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atender as demanda da rede de Municipal de Ensino do Município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 284-A/PCP/PMG/2023**, e amparado legalmente na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, II da Lei nº. 8666/93.



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 637/2023/GS/SM

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4919070	ADILAINE BRITO PEREIRA	EMEB São Sebastião	17	22	31/07/2023	14/12/2023	Termo de Cooperação Técnica
4916976	ALBA VALERIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	17	22	26/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4918569	ALCILENE NUNES	EMEB Madre Marta Cerutti	20	32	15/08/2023	14/12/2023	Termo de Cooperação Técnica
4918735	ALEANDRA RITA NEVES	EMEB São Sebastião	20	40	17/07/2023	01/09/2023	Licença Médica
4917372	ALICE OTAVIO DA CRUZ DANTAS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	01/08/2023	14/12/2023	Designação Equipe Gestora
4917001	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	18/07/2023	28/10/2023	Licença Médica
4918717	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Licença Gestacional
4918540	ANAIR FERREIRA DA SILVA	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	16	21	14/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4918540	ANAIR FERREIRA DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	21	39	08/08/2023	14/12/2023	Licença Médica
4916957	ANDERSON ANTONIO DA SERRA HERANE	EMEB Francival de Brito	20	40	05/08/2023	01/11/2023	Licença Médica
4917710	ANGELA MARIA CANEIA SANTOS	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4917927	ARACY DE FARIA ZOZOMAZORE SILVA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	31/07/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4917406	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	EMEB Moacyr Gratiadiano Doriléo	20	40	17/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4920022	BENEDITA FERREIRA DE ALMEIDA	EMEB Guilhermina de Figueiredo	5	10	26/07/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4919770	BENEDITA GONÇALVES DE SOUZA MORAES	EMEB Antônio Ferreira Valentim	10	30	18/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4919067	BENILCE DE CAMPOS NEVES	EMEB Silva Freire	20	40	07/08/2023	06/11/2023	Licença Prêmio
4918761	CECILIA DO ROSARIO COSTA	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	25	37	31/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4918594	CELIANE DA SILVA RAMOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	19/07/2023	16/09/2023	Licença Médica
4918277	CELINA ANTONIA DE SOUZA	EMEB Orlando Nigro	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918891	CELSO AUGUSTO LEONCIO	EMEB Nova Esperança	32	38	19/07/2023	17/10/2023	Aulas Livres
4918757	CICERO NASCIMENTO SILVA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	17	31	17/07/2023	14/09/2023	Licença Médica
4918129	CIRLENE MORAES DE ARRUDA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	20	40	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio

4918981	CLARICE LEMES NASCIMENTO	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	18	21	04/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4919050	CLAUDETE MIKUNI	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	30/07/2023	07/08/2023	Licença Prêmio
4917300	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4918561	CLEMES MARIA VIANA SEVERO DE LARA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	18/07/2023	15/08/2023	Licença Médica
4918533	CLEONICE GUSTAVO RODRIGUES	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	22	01/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4919366	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	20	40	19/07/2023	22/07/2023	Read. Função Temporária
4919366	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	20	40	31/07/2023	30/10/2023	Licença Prêmio
4918641	CRISTIANE DE PAULA AZEVEDO	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	30	03/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4917614	CRISTIANE MARIA SANTANA FREIRE	EMEB Imã Maria Betty de Souza Pires	20	40	24/07/2023	30/09/2023	Sala de Apoio
4916721	DELMA NUNES MIRANDA CAMPOS	EMEB Nova Esperança	20	32	26/06/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4919409	DELZINETY TAQUES DE BRITO LOPEZ	EMEB José Luiz Borges Garcia	17	40	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918645	DORALICE DA SILVA MARIANO	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	25/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4916963	DUCELENA GOMES DE OLIVEIRA	EMEB Filogônio Corrêa	20	40	18/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4917433	DULCINEIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	18/07/2023	17/10/2023	Designação Equipe Gestora
4917533	EDNEIA ALVES MATOS DA SILVA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	18/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4919239	ELENIR MINAS DA CRUZ ALBUQUERQUE	EMEB Liberdade	20	40	20/07/2023	14/12/2023	Sala de Apoio
4918704	ELENISE DA SILVA PONTES	EMEB Tereza Benguela	20	40	28/06/2023	30/07/2023	Licença Gestacional
4917907	ELIANE PEIXOTO DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4917360	ELIETH SOUZA FONTES	EMEB Tereza Lobo	20	40	18/07/2023	12/10/2023	Licença Médica
4916949	ELISABETE MOREIRA BORGES	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	17/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4917721	ELISANGELA PRESTES STEIN IORIS	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	17/07/2023	19/08/2023	Licença Médica
4918900	ELMA FARIA DE ANDRADE	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	18/07/2023	12/08/2023	Licença Médica
4918984	ETHEVALDO DE MAGALHÃES FILHO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	12	17	01/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4918984	ETHEVALDO DE MAGALHÃES FILHO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	17	27	02/08/2023	14/12/2023	Licença Gestacional
4918258	EUNICE LUCAS DO CARMO FERREIRA	EMEB Liberdade	20	30	17/07/2023	14/12/2023	Sala de Apoio
4917084	EUZANIR AQUINO DE SANTANA SILVA	EMEB Tancredo Neves	20	37	18/07/2023	12/08/2023	Licença Médica
4917704	EVANIR SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Osmar Cabral	20	40	17/07/2023	01/09/2023	Licença Gestacional



4918763	FABIANO GOMES CARDOSO	EMEB Jesus Criança	20	27	17/07/2023	14/12/2023	Termo de Cooperação Técnica
4917399	FATIMA CRISTINA MENDES ANFFE	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	17/07/2023	19/09/2023	Licença Médica
4919075	FRANCIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHÃES	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	17/07/2023	08/09/2023	Licença Médica
4917008	GEISA APARECIDA DA SILVA SANTOS	EMEB Ranulpho Paes de Barros	30	40	01/08/2023	30/09/2023	Read. Função Temporária
4918639	GILSIONE TARCILA DE CRISTO ASSUNÇÃO	EMEB Silvino Leite Arruda	20	40	31/07/2023	11/08/2023	Licença Médica
4918467	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	17/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4918700	GRACYANA MAGDA GOSALAN DOS SANTOS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Designação Equipe Gestora
4919026	HALLYANNA RODRIGUES VILAS BOAS	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	22/06/2023	19/08/2023	Licença Médica
4917192	IARA FREITAS DE MAGALHÃES	EMEB Henrique da Silva Prado	17	34	01/08/2023	14/12/2023	Designação SME
4919619	IDA ANGELICA BERNARDINO DE LIMA MACEDO	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	20	40	31/07/2023	31/10/2023	Licença Médica
4918621	IKARA ANDRESSA ARAUJO DE SOUZA CARVALHO	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	01/08/2023	30/08/2023	Licença Médica
4917771	ISABEL MARTINS DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	25/07/2023	28/07/2023	Licença Médica
4917735	IVANEY PEREIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	17/07/2023	10/09/2023	Licença Médica
4919063	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	17/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4919801	JAILDE COSTA SANTOS SILVA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918605	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	EMEB Herbert de Souza	20	40	19/06/2023	14/12/2023	Outros (Desig. Sala de Apoio)
4917911	JANETE MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	EMEB Silvino Leite Arruda	20	40	14/08/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4918628	JANICE MARIA DOS SANTOS SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	40	31/07/2023	30/10/2023	Licença Prêmio
4918711	JANILZA BOM DESPACHO SILVA DE ARRUDA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	19/07/2023	25/07/2023	Licença Médica
4916961	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	28/07/2023	11/08/2023	Licença Médica
4918376	JOSELI MARIA DA SILVA	EMEB Osmar Cabral	20	40	22/06/2023	30/06/2023	Licença Médica
4920068	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	EMEB Quintino Pereira de Freitas	20	30	18/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4920068	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	EMEB Mal. Cândido Rondon	30	40	19/07/2023	01/08/2023	Licença Médica
4917804	JUCILEIDE AUXILIADORA DE CAMPOS	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4917910	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	40	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4917595	JUCINEIA MARTINS SOARES DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4920663	JUCINEIDE MARIA SILVA	EMEB Silvino Leite Arruda	20	40	24/07/2023	22/09/2023	Licença Médica

4919089	KARLA CRISTINE PEREIRA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	17/07/2023	08/09/2023	Licença Médica
4918856	KELLY CRISTINA DE LARA NASCIMENTO NASCIMENTO	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	26/07/2023	14/12/2023	Outros (Atend. Domiciliar)
4919476	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	EMEB Guilhermina de Figueiredo	7	15	18/07/2023	14/12/2023	Designação SME
4918591	LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	17/08/2023	14/12/2023	Termo de Cooperação Técnica
4919053	LEANDRA CARDOSO LEANDRO	EMEB Tereza Benguela	20	40	18/07/2023	18/10/2023	Licença Prêmio
4917923	LEONIDIA DA CRUZ E SILVA	EMEB Silva Freire	20	40	07/08/2023	06/11/2023	Licença Prêmio
4916995	LOURDES DA SILVA	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	18/07/2023	16/08/2023	Licença Médica
4917368	LUCINETE MARIA DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Designação SME
4918643	LUCY DE LARA HEILMANN	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	20/07/2023	14/12/2023	Sala de Apoio
4918264	MADALENA SANTANA DE ARRUDA	EMEB Orlando Nigro	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918828	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	EMEB Adelina Ventura	17	27	18/07/2023	09/09/2023	Licença Médica
4918828	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	27	37	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918382	MAJULENE MARIA ARRUDA CAMPOS RONDON	EMEB Filogônio Corrêa	20	40	18/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4918694	MARCELO FERNANDES DE BARROS	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	30	17/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4917077	MARCIA REGINA DEVAUX MIRANDA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	20	40	17/07/2023	30/09/2023	Read. Função Temporária
4918558	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	40	18/07/2023	01/08/2023	Licença Médica
4918558	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	40	02/08/2023	30/10/2023	Licença Médica
4917310	MARIA AFRA DE ARRUDA NETA	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	20/07/2023	24/07/2023	Licença Médica
4919545	MARIA ALBA FERREIRA DE MOURA ARAUJO	EMEB São Sebastião	20	40	17/07/2023	01/09/2023	Licença Médica
4917496	MARIA ANGELA CARLOS DA COSTA	EMEB Alzira Valladares	20	40	03/08/2023	24/09/2023	Licença Médica
4917877	MARIA ANGELICA SCHECOLA	EMEB Osmar Cabral	20	40	17/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4918553	MARIA BERNADETE DE SOUZA	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	12	32	19/07/2023	14/12/2023	Designação SME
4918553	MARIA BERNADETE DE SOUZA	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	32	36	14/08/2023	14/12/2023	Designação SME
4919840	MARIA DILMA FERREIRA GANDES	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	40	18/07/2023	30/07/2023	Licença Médica
4918602	MARIA ILSA NASCIMENTO	EMEB Herbert de Souza	20	40	17/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4917454	MARIA IONE BALICA ALMEIDA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	24/07/2023	28/07/2023	Outros (Tribunal do Juri)
4919078	MARIA JOSÉ DE SOUSA SARAIVA	EMEB Herbert de Souza	20	40	19/06/2023	14/12/2023	Outros (Desig. Sala de Apoio)
4917026	MARIA JOSE QUEIROZ	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	20	40	18/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4917514	MARIA REGINA DA SILVA BARBOSA	EMEB Tereza Lobo	20	40	25/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio



4917030	MARILEIA FONTES	EMEB Joana Dark da Silva	20	40	17/07/2023	15/08/2023	Licença Médica
4918983	MARILUCE PIRES DE LIMA	EMEB Liberdade	20	40	20/07/2023	18/08/2023	Licença Médica
4917473	MARILUCY OLIVIA FERRAZ COSTA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	25/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918351	MARY RIBEIRO PAULUS	EMEB Sen. Gastão Muller	20	40	18/07/2023	12/08/2023	Licença Médica
4917391	MAURICEIA SAMARA RODRIGUES	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	17/07/2023	18/10/2023	Licença Prêmio
4919455	MERCIA AUXILIADORA SILVA RATTACASO ARRUDA	EMEB Silvino Leite Arruda	12	22	20/07/2023	30/08/2023	Licença Médica
4919135	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUEIREDO	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	01/08/2023	14/12/2023	Sala de Apoio
4918662	MICHELLE MARIA SOUZA CAMPOS SOARES	EMEB Tereza Benguela	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4919064	MIRELA NOVAIS DA SILVA	EMEB Joana Dark da Silva	20	25	17/07/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4917544	MIRTES REGINA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO	EMEB Jescelino Reiners	20	40	01/08/2023	14/12/2023	Designação SME
4919041	MONICA FIGUEIREDO DA SILVA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	25	30	20/06/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4919041	MONICA FIGUEIREDO DA SILVA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	30	40	18/07/2023	14/12/2023	Licença Prêmio
4917819	MÔNICA IZAURA VIEIRA	EMEB Orlando Nigro	20	40	17/07/2023	17/09/2023	Licença Médica
4918340	MONICA REGINA ARRUDA PINTO DIAS	EMEB Sen. Gastão Muller	20	40	18/07/2023	12/08/2023	Licença Médica
4918563	NADIA AMARAL DE SOUZA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	40	30/07/2023	08/08/2023	Licença Médica
4917408	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEB Alzira Valladares	20	40	14/08/2023	18/08/2023	Licença Médica
4919627	NEUZINETE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	20	40	18/07/2023	17/10/2023	Licença Médica
4917376	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Designação Equipe Gestora
4920054	PATRICIA CRISTINA CRUZ XAVIER	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	14	24	18/07/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4918716	PRISCYLA LETÍCIA CHAULET FONSECA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Licença Gestacional
4918470	RAQUEL SABRINA SABINO CAMARGO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	18/07/2023	30/07/2023	Licença Médica
4918470	RAQUEL SABRINA SABINO CAMARGO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	07/08/2023	03/10/2023	Licença Médica
4916978	REGINA CONCEICAO DOS SANTOS	EMEB Guilhermina de Figueiredo	27	32	18/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4916978	REGINA CONCEICAO DOS SANTOS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	32	34	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4916978	REGINA CONCEICAO DOS SANTOS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	34	36	14/08/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4917942	RITA ALBERTINA BATISTA	EMEB José Torquato da Silva	20	40	17/07/2023	25/08/2023	Licença Gestacional
4919835	RONECREI DA SILVA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	30	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio

4919112	RONEI JOÃO SALES DE ARRUDA	EMEB Moacyr Gratidão Doriléo	25	40	31/07/2023	08/08/2023	Outros (Desig. Outra Unidade)
4918669	ROSA CARDOSO LEANDRO	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	40	18/07/2023	22/09/2023	Licença Médica
4918901	ROSANA PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	17/07/2023	28/08/2023	Licença Médica
4918944	ROSANA ROSA DOS SANTOS	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	17/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4917913	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	40	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4918356	ROSANGELA PINTO RIBEIRO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	17/07/2023	14/09/2023	Licença Médica
4916824	ROSE MAYRA ZAIRA DA SILVA CAMPOS	EMEB Tancredo Neves	20	40	25/07/2023	28/07/2023	Licença Médica
4919500	ROSEMARY DE SOUZA TRULLIO	EMEB Alzira Valladares	20	40	10/08/2023	14/12/2023	Outros (Atend. Domiciliar)
4918170	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	40	18/07/2023	15/08/2023	Licença Médica
4918284	ROZINETE ANA DOS SANTOS	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	40	17/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4916999	RUTH EVANGELISTA DE MORAES	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	18/07/2023	16/08/2023	Licença Médica
4918408	SILVIA NILCE GOMES DORILEO SILVA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	40	31/07/2023	31/10/2023	Licença Prêmio
4918236	SONIA MARA DE PAIVA CAVALCANTE	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	17/07/2023	31/07/2023	Licença Prêmio
4916958	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	40	28/07/2023	21/08/2023	Designação SME
4916733	TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	17/07/2023	25/07/2023	Licença Médica
4916733	TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	EMEB Liberdade	20	40	27/07/2023	18/08/2023	Licença Médica
4918268	TEREZA DOMINGAS RAMOS NETA	EMEB São João Bosco	20	40	17/07/2023	15/08/2023	Licença Prêmio
4919448	TEREZINHA CONCEIÇÃO MACIEL	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	20	40	24/07/2023	15/08/2023	Licença Médica
4919363	VALDIRENE ARAGÃO DA SILVA	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	20	40	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4919445	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA STOLPE	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	20	40	24/07/2023	15/08/2023	Licença Médica
4917022	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	17/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4918282	VERANILDE ANGELA DA SILVA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	40	31/07/2023	30/10/2023	Licença Prêmio
4918939	VERANIR FERNANDES RIBEIRO	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	40	18/07/2023	08/09/2023	Licença Médica
4920706	WAGNER RODRIGUES DE JESUS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	10	20	15/08/2023	17/10/2023	Designação SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 638/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º: Cancelar Alteração de Carga Horária dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4917906	BENETH PEREIRA DE OLIVEIRA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	20	08/08/2023
4918645	DORALICE DA SILVA MARIANO	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	20	24/07/2023
4918628	JANICE MARIA DOS SANTOS SILVA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	20	28/07/2023
4918745	JOELMA PINHEIRO DA CUNHA BELMIRO	EMEB Liberdade	10	18/07/2023
4920447	KIDIANE DE SANTANA ROCHA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	14	17/07/2023
4918591	LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	10	16/08/2023
4918553	MARIA BERNADETE DE SOUZA	ECIMC Dejáni Ribeiro de Campos	2	18/08/2023
4919078	MARIA JOSÉ DE SOUSA SARAIVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	7	15/06/2023
4919135	MICHELE CRISTINA DE ARRUDA FIGUEIREDO	EMEB Jescelino Reiners	20	01/08/2023
4916975	POLLIANNA MARTINS ALVES	ECIMC Dejáni Ribeiro de Campos	5	25/07/2023
4919023	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	10	31/07/2023
4917943	ROSANGELA PAES DE CARVALHO	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	19/08/2023

Artigo 2.º: Cancelar Gratificação de Coordenadoras Pedagógicas DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899146	AMANDA CAROLINA DAS NEVES MIRANDA	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	24/07/2023
4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	EMEB São João Bosco	26/07/2023
4874944	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	CEIC José Nicolau Pinto	17/08/2023
2968816	NEURAIDES RIBEIRO SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	03/08/2023
4031748	VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA	CEIC Laís Amicus	10/08/2023

Artigo 3.º: Cancelar Gratificação de Coordenadores Pedagógicos DE 2 dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899116	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	EMEB Maria Ambrósio Pommot	01/08/2023
4874425	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	EMEB Clovis Huguene Netto	08/08/2023

Artigo 4.º: Cancelar Gratificação de Diretoras de Creches/CEIC DE 1 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2964377	DALVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CEIC José Nicolau Pinto	17/08/2023

Artigo 5.º: Cancelar Gratificação de Diretor de Escola DE 1 do servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4907175	RUAN FELIPE DA SILVA CESARIO	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	07/08/2023

Artigo 6.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4852312	ANA ANGELA MADALENA CURVO GARCIA	EMEB Tereza Lobo	20	25/07/2023
4899168	ANA TEREZA FELIX DA SILVA ZUCHINI	Coordenadoria de Ensino	20	31/07/2023
4899294	ANDRESSA LUCIANE DA SILVA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	31/07/2023
4899211	CÁLITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	EMEB Tereza Lobo	20	25/07/2023
4899904	CRISTIANE CAROLINA DE ALMEIDA SOARES	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	10	28/07/2023
2966154	EDINEIA VIEIRA BARBOSA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	2	31/07/2023
4899867	ELOINA MARIA LEMES TENORIO	EMEB Sen. Gastão Muller	2	14/08/2023
4852317	ESTER DE OLIVEIRA SILVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	13/08/2023
4907221	FRANCISLENY BARROS DE AMORIM	EMEB Jescelino Reiners	20	02/08/2023
4907132	LARISSA MINEYAH DE LIMA PEREIRA	EMEB Carlos Maldonado	20	24/07/2023
2964725	LUCILEIDE DE SOUZA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	20	30/06/2023
4874708	MARIANA HANAE NASCIMENTO HAYASHI	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	18/08/2023
4899920	ROBSON CANTEIRO VALENZUELA	CMEI Edgar Santana de Amorim	17	11/08/2023
2964865	ROSANGELA MAIDANA	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	5	14/08/2023
4907310	ROSEANE DA CRUZ RODRIGUES SANTANA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	03/08/2023
4850371	ROZANA AUXILIADORA CELADA SIQUEIRA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	31/07/2023
4850484	ZAYRA CARVALHO SILVA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	04/08/2023

Artigo 7.º: Cancelar Verba de Interiorização dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2966099	BERNADETE FLORENTINA DE LARA	EMEB Novo Renascer	02/08/2023
4918628	JANICE MARIA DOS SANTOS SILVA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	28/07/2023
4918883	MARCOS ROBERTO DANTAS DA SILVA	EMEB Dr. Estevão Alves Corrêa	31/07/2023

Artigo 8.º: Reduzir Carga Horária dos Contratos Temporários abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	A PARTIR DE
4918540	ANAIR FERREIRA DA SILVA	ECIMC Dejáni Ribeiro de Campos	16	14	08/08/2023
4918208	IVANETE MARTINS DA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	17	12	10/08/2023
4918995	JULIO CEZAR DOS SANTOS SENA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	25	15	11/08/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 639/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899116	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	01/08/2023	31/12/2023
4898856	GEIZE MELQUIADES DA SILVA	CEIC José Nicolau Pinto	22/08/2023	31/12/2023
4907525	KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES	CEIC Maria Benedita Martins de Oliveira	03/08/2023	31/10/2023



4021552	LILIANE CARDOSO DA SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	03/08/2023	31/12/2023
4909035	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	CEIC Laís Amicus	15/08/2023	31/12/2023
4899670	ROSÂNGELA NONATO DE BRITO	Creche Elzira Cavalcante	16/08/2023	28/09/2023
4900295	ROZENILDE LINDOLPHO	CEIC Clóvis Dias Ferreira	15/08/2023	31/12/2023
4874055	SUZAN MARA DA COSTA CORREA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	10/08/2023	31/12/2023
4850187	VIVIAN SILVA DE SENA	EMEB São João Bosco	26/07/2023	31/12/2023

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 2 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899211	CÁLITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	EMEB Tereza Lobo	25/07/2023	31/12/2023
4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	07/08/2023	31/12/2023
4900971	VANESSA LACERDA TAROUCO	EMEB Clovis Huguency Neto	09/08/2023	31/12/2023

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretora de Creches/CEIC DE 1 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4898871	HELEZIANE SILVA CASQUERO DO NASCIMENTO	CEIC José Nicolau Pinto	22/08/2023	31/12/2023

Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretora de EMEB DE 1 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4850064	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	08/08/2023	31/12/2023

Art. 5.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretário DE 1 100% ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4874443	ELIEL DE QUEIROIS RIOS	CMEI Jaíra Cuiabano	14/08/2023	31/12/2023

Art. 6.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretária DE 2 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4909808	STEPHANIE MAIARA DE ALMEIDA	EMEB Firmo José Rodrigues	14/08/2023	03/09/2023

Art. 7.º Conceder Dedicção Exclusiva Sede/SME DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4875126	MARIO ULHOA PYLES NETO	CPODE	14/08/2023	31/12/2023
4908010	MAYKE KENJI KIKUTI DO CARMO	Gabinete	01/08/2023	31/12/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 640/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4852295	ADRIANA FATIMA DE ARAUJO SILVA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	21/06/2023	23/06/2023	Licença Médica
4899146	AMANDA CAROLINA DAS NEVES MIRANDA	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	24/07/2023	28/07/2023	Read. Função Temporária
4899146	AMANDA CAROLINA DAS NEVES MIRANDA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	31/07/2023	14/12/2023	Designação SME
4850196	AMANDA RAFAELA DE SOUZA	EMEB Osmar Cabral	20	17/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4850193	ANTONIL DE FATIMA CARVALHO BORGES	EMEB Madre Marta Cerutti	20	10/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres
2965272	ANTONIO MARCOS DA ROSA	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	5	28/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4907291	ARIELLE MIRANDA DE FARIA GIORGIANI	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	01/08/2023	14/12/2023	Designação Equipe Gestora
4900031	CLARISSA TONON CAMPOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	7	25/07/2023	16/10/2023	Licença Prêmio
4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	EMEB Tereza Lobo	20	26/07/2023	04/08/2023	Sala de Apoio
4850374	CRISTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4899904	CRISTIANE CAROLINA DE ALMEIDA SOARES	EMEB Silvino Leite Arruda	10	20/07/2023	30/07/2023	Licença Médica
4899904	CRISTIANE CAROLINA DE ALMEIDA SOARES	Coordenadoria de Ensino	20	01/08/2023	31/12/2023	Demanda de Trabalho
4875303	EDER CARLOS DOS SANTOS LIMA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	21/07/2023	14/12/2023	Cedido(a) SEDUC
2965734	ELIANE LUCIA PACHECO CAMPOS	EMEB Ranulpho Paes de Barros	2	01/08/2023	14/12/2023	Afast. Qualificação Profissional
2968783	ELIZA MARIA PINTO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	18/07/2023	17/10/2023	Designação Equipe Gestora
4874609	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	20	18/07/2023	18/10/2023	Licença Prêmio
4907221	FRANCISLENY BARROS DE AMORIM	EMEB Tereza Lobo	20	07/08/2023	14/12/2023	Sala de Apoio
4850277	FRANCISNILDA DA SILVA BARRÓS	EMEB Orlando Nigro	20	19/07/2023	30/07/2023	Licença Médica
4850277	FRANCISNILDA DA SILVA BARRÓS	EMEB Orlando Nigro	20	31/07/2023	30/10/2023	Read. Função Temporária
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	20	28/06/2023	30/06/2023	Outros (Faltas Injustificadas)
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	20	18/07/2023	31/07/2023	Outros (Faltas Injustificadas)
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	20	01/08/2023	14/08/2023	Aulas Livres
4874446	ILISSON DO PRADO	EMEB José Torquato da Silva	20	17/07/2023	14/12/2023	Sala de Apoio
4907234	INGRID MUNIKE ARAUJO RAMOS	EMEB Silvino Leite Arruda	20	21/07/2023	15/08/2023	Licença Médica
4850405	IZIS SARAIVA FEITOZA DOS SANTOS	EMEB Onoffe de Oliveira	20	20/07/2023	03/08/2023	Licença Médica
4874348	JESSICA LANA RODRIGUES	EMEB Antônio Ferreira Valentim	5	04/06/2023	14/12/2023	Licença Médica
4907201	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	EMEB Ulisses Guimarães	20	18/07/2023	30/08/2023	Licença Médica
4907132	LARISSA MINEYAH DE LIMA PEREIRA	EMEB Orlando Nigro	20	25/07/2023	03/08/2023	Designação Equipe Gestora
2968779	LUCIA ROSA DA CUNHA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	20	27/07/2023	07/08/2023	Licença Médica
2968779	LUCIA ROSA DA CUNHA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	5	10/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres
2968779	LUCIA ROSA DA CUNHA	EMEB Adelina Ventura	10	16/08/2023	12/09/2023	Licença Médica



4022053	LURDES DE FATIMA GONCALVES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	25/07/2023	14/12/2023	Read. Função Temporária
4907354	MARCELA DE CAMPOS AMORIM	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	09/06/2023	30/06/2023	Read. Função Temporária
4907354	MARCELA DE CAMPOS AMORIM	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	17/07/2023	14/12/2023	Afast. Qualificação Profissional
2964742	MARCIA SANTOS SOUZA DE ALBUQUERQUE	EMEB Tereza Lobo	20	28/07/2023	26/08/2023	Licença Médica
2964968	MARIA AUGUSTA CELLOS	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	12	18/07/2023	17/10/2023	Licença Prêmio
4022025	MARIA NEVES DO CARMO	EMEB Elza Luiza Esteves	20	19/07/2023	14/12/2023	Licença Médica
4874549	MIRIAM DA SILVA PEREIRA	EMEB Silvano Leite Arruda	20	18/07/2023	15/10/2023	Licença Prêmio
4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	31/07/2023	17/08/2023	Designação Equipe Gestora
4898930	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	18/07/2023	21/07/2023	Licença Médica
4898930	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	25/07/2023	28/07/2023	Licença Médica
4898930	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	31/07/2023	30/10/2023	Licença Prêmio
4899284	SILVANA DOS SANTOS BARBOSA LIMA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	20	19/07/2023	20/07/2023	Licença Médica
4877734	SUENIA CORREA DA SILVA SANTOS	EMEB Madre Marta Cerutti	20	08/08/2023	30/08/2023	Licença Médica
4027584	VANILCE LIMA CAMPOS	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	19/07/2023	23/07/2023	Licença Médica
4899912	VANUSA DA SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	2	02/06/2023	14/12/2023	Aulas Livres
4899909	WELINGTON NEPOMUCENO BASTOS	EMEB Silvano Leite Arruda	20	08/08/2023	14/12/2023	Designação SME
4900020	YURI SEMENOV SILVA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	2	10/08/2023	14/12/2023	Aulas Livres

Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4920668	ELIANE LIMONGE DE OLIVEIRA RAMOS	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	24/07/2023	14/12/2023
4919619	IDA ANGELICA BERNARDINO DE LIMA MACEDO	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	31/07/2023	31/10/2023
4918605	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	EMEB Herbert de Souza	19/06/2023	14/12/2023
4918602	MARIA ILSA NASCIMENTO	EMEB Herbert de Souza	17/07/2023	15/10/2023
4919078	MARIA JOSÉ DE SOUSA SARAIVA	EMEB Herbert de Souza	19/06/2023	14/12/2023
4900028	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	EMEB Nossa Senhora Penha de França	31/07/2023	14/12/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-RA-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP Nº 005/2021****PORTARIA Nº 641/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:**Artigo 1º: Prorrogar o Contrato das Servidoras abaixo relacionadas:**

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4912249	KARINE MORAES DA CRUZ	TDI	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	16/01/2024	27/01/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-RA-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP Nº 005/2021****PORTARIA Nº 642/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:**Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4919796	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	Professor(a)	EMEB Henrique da Silva Prado	31/07/2023
4919367	ANJERICA CRISTINA PANTONI MAGNANTI TECHI	Professor(a)	EMEB Ulisses Guimarães	31/07/2023
4918579	CARMEN LUCIA COELHO ACOSTA	Professor(a)	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	31/07/2023
4918429	CLAUDIA BARBOSA FERREIRA	TNE	EMEB Ulisses Guimarães	18/08/2023
4918537	CRISTIANI PACHECO FOS	Professor(a)	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	31/07/2023
4919082	DIVA FERMINO DE OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	30/06/2023
4920073	ELISÂNGELA ALVES CARDOSO DE CASTRO	Professor(a)	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/08/2023
4917991	ELIZETH PEREIRA PIMENTEL DOS SANTOS	TDI	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	27/07/2023
4919899	GILSELE DA FONSECA PEREIRA CEPEDES	TMIE ASG	EMEB Eugênia Pereira de Mello	28/07/2023
4917339	GREICE SANTANA DE ASSUNÇÃO	TNE	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	15/08/2023
4920718	HELEZIANE DA SILVA CASQUERO DO NASCIMENTO	Professor(a)	EMEB Pedrosa de Morais e Silva	21/08/2023
4919084	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	Professor(a)	EMEB Orzina de Amorim Soares	28/07/2023
4918659	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	31/07/2023
4918699	JOELMA XAVIER PENA BATISTA	Professor(a)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	01/08/2023
4918755	JOILÇO COSTA MARQUES	Professor(a)	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	15/08/2023
4919167	JOYCE DA SILVA NASCIMENTO	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	31/07/2023
4918221	JOZIELE BRUNO DE FIGUEIREDO CORONEL	TNE	CEIC Maria Lígia Borges Garcia	18/08/2023
4918437	JULIANA ASSIS DE OLIVEIRA	TDI	CEEI Portal da Fé	09/08/2023
4917548	LAURA ALVES DE LARA	TDI	CEIC Santa Inês CPA	25/07/2023
4918893	LAURA CRISTINA ALECRIM DE SOUZA	Professor(a)	EMEB Madre Marta Cerutti	09/08/2023
4917571	LUCIANA DE ARRUDA PINTO	TDI	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	02/08/2023
4919369	LUCIMAR GERALDI BARTELI	Professor(a)	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	03/08/2023
4917912	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB Orlando Nigro	24/07/2023
4916993	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	Professor(a)	EMEB Firmo José Rodrigues	10/08/2023
4917701	MÁRCIA MARINA MORAES DA CRUZ	TDI	CMEI Ady de Figueiredo	01/08/2023
4918883	MARCOS ROBERTO DANTAS DA SILVA	Professor(a)	EMEB Dr. Estevão Alves Corrêa	31/07/2023
4917015	MARIA DE LOURDES CARDOSO LIMA	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	31/07/2023
4917147	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	TDI	CEIC José Nicolau Pinto	17/08/2023



4917861	NADIA REGINA DE BARROS TORALES	Professor(a)	CMEI Antônio Batista da Cruz	04/08/2023
4918415	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	Professor(a)	CMEI Edgar Santana de Amorim	15/08/2023
4917267	NICOLE GABRIELA DO AMARAL DUARTE	TNE	EMEB Guilhermina de Figueiredo	28/07/2023
4919037	OSVALDO TEODORO PEREIRA	Professor(a)	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	12/08/2023
4918956	PATRICIA GONÇALVES NORONHA DA LUZ SOUSA	TDI	CEIC Edna Catharina	25/07/2023
4919023	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	31/07/2023
4918461	RAYANNE LEMES DE SOUZA NASCIMENTO	TMIE ASG	EMEB Orzina de Amorim Soares	26/07/2023
4914047	RENATA RODRIGUES MOURA	TMIE ASG	CEIC Pe. Armando Cavallo	19/08/2023
4920446	RENATA CRISTINA CARVALHO LIMA	TDI	CMEI Dante de Oliveira	08/08/2023
4919112	RONEI JOAO SALES DE ARRUDA	Professor(a)	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	10/08/2023
4920681	ROSANA SILVA DE ARAUJO PROCOPIO	TMIE ASG	CMEI Jaíra Cuiabano	15/08/2023
4919080	ROSIMARA DA SILVA LIMA	TNE	CMEI Edgar Santana de Amorim	26/07/2023
4917437	ROSIMEIRE FERREIRA MAGALHÃES	TDI	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	08/08/2023
4919880	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	Professor(a)	EMEB Jesus Criança	09/08/2023
4918622	SANDRA MARCIA AZEVEDO DE SOUSA	Professor(a)	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	31/07/2023
4917011	SOLANGE REGINA DA SILVA	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	14/08/2023
4917056	SONIA RANZETI	Professor(a)	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	15/08/2023
4917347	TATIANE BATISTA DE QUEIROZ	TDI	CEIC Laís Amicusí	28/07/2023
4918730	TELMA CARDOSO DA SILVA	Professor(a)	EMEB Pe. Raimundo Pombo	28/07/2023
4917800	VANDERLEI LOURENCO DOS SANTOS	TMIE ASG	EMEB Lenine de Campos Póvoas	25/07/2023
4919035	WANDERSON ALVES DE SOUZA	Professor(a)	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	14/08/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 643/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Retificar na Port. 522/2023/GS/SME Gaz. Mun. 676 de 01.08.2023, o INÍCIO DAS HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4027604	DARLEY KURY MARQUES DE AMORIM	Onde se lê: 28/06/2023, Leia-se: 26/06/2023

Artigo 2º: Retificar na Port. 191/2023/GS/SME Gaz. Mun. 614 de 03.05.2023, a QUANTIDADE DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4918891	CELSO AUGUSTO LEONCIO	Onde se lê: De 20 para 40, Leia-se: De 20 para 32
4917008	GEISA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Onde se lê: De 20 para 40, Leia-se: De 20 para 30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 620/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviço de suporte logístico e operacional de eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares da rede municipal de ensino.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Maria Antônia Pereira de Araujo CPF: 711.458.421-00	25/01/2022
064/2023	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de espaço físico, sonorização, equipamentos para realização de seminários, encontros e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Maria Antônia Pereira de Araujo CPF: 711.458.421-00	27/02/2023
504/2022	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, encontros de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Maria Antônia Pereira de Araujo CPF: 711.458.421-00	14/11/2022
212/2023	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, encontros de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Maria Antônia Pereira de Araujo CPF: 711.458.421-00	28/04/2023

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
----------	---------	--------	--------	----------------	-----------------	-------------



111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviço de suporte logístico e operacional de eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares da rede municipal de ensino.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Dicélia Faustina Corrêa CPF: 018.691.261-73	22/08/2023
064/2023	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de espaço físico, sonorização, equipamentos para realização de seminários, e n c o n t r o s de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Dicélia Faustina Corrêa CPF: 018.691.261-73	22/08/2023
504/2022	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, e n c o n t r o s de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	22/08/2023
212/2023	LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação de prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, e n c o n t r o s de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	22/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 623/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
347/2023	OI/SA	1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutada e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta e ramal – DDR, longa distância nacional – LDN e serviços 0800, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SME, de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Flávio Augusto Botelho da Silva CPF: 014.364.111-57	Jairo de Souza Coelho CPF: 666.704.461-87	24/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 644/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **29 de agosto de 2023**, a servidora **CATARINA DA CAMPOS MARTINS**, matrícula 4907565, na função de **DIRETORA do CMEI JOANA MONT SERRAT SPINDOLLA SILVA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 645/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **29 de agosto de 2023**, o servidor **ALAN SOARES FERREIRA**, matrícula 4874414, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR do CMEI JOANA MONT SERRAT SPINDOLLA SILVA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 647/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **29 de agosto de 2023**, a servidora **TAÍSA TANI DA SILVA**, matrícula 4899811, na função de **Coordenadora Pedagógica do CEIC INOCENCIO LEOCÁDIO DA ROSA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.



Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 648/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 29 de agosto de 2023, a servidora EDNA CRISTINA ALVES MARTINS BRAGA, matrícula 4849571, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA do CEIC Renisia Guilheretti Barua.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 649/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 29 de agosto de 2023, a servidora EDNA CRISTINA ALVES MARTINS BRAGA, matrícula 4849571, na função de DIRETORA no CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA SME Nº612/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Salário Família, a servidor(a) LUANNA APARECIDA EVANGELISTA COELHO, matrícula 4873885, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente:

GABRIEL COELHO EVANGELISTA CARDOSO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº613/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Salário Família, a servidor(a) MERCIA DE ARAUJO MARCELO, matrícula 4874905, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependente:

HAYLA BEATRIZ ARAUJO DE CAMPOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº614/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Salário Família, ao servidor THIAGO CORREIA DE MELO, matrícula 4875531, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes:

THAIS SOFIA ALMEIDA DE MELO

TONY OLIVER ALMEIDA DE MELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº615/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário Família, a partir de 18/08/2023 a servidor(a) SUELLEN PATRICIA DA VEIGA SILVA, matrícula 4919783, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes:

NATHALIA DA SILVA OLIVEIRA

MAISA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 045/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EMENTA DA PORTARIA 042/2023/SMCEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria 042/2023/SMCEL publicada na Gazeta Municipal em 28 de agosto de 2023, Pagina 10, Ano III, Nº 695 – para que passe a



constar.

Onde se lê: O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Leia-se: O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria Nº 042/2023/SMCEL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/08/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GISC Nº 184/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.077.640/2023-1;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO NOGUEIRA, Matrícula 4854789, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **28 de setembro de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 183/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.078.191/2023-1;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) WESLEY RICHARDES DA COSTA QUEIROZ, Matrícula 4866631, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **21 de agosto de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.